



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

PROJETO DE LEI Nº 41/22

Denomina 'Parque Ecológico do Buru' a área urbanizada do loteamento denominado Parque Campo Bonito.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado 'Parque Ecológico do Buru' a área urbanizada do loteamento denominado Parque Campo Bonito, neste município.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2022, 193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 41/2022

Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 41/2022, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei que ora se apresenta denomina '**Parque Ecológico do Buru**' a área urbanizada do loteamento denominado Parque Campo Bonito, neste município.

A área que por muito tempo faz parte da zona rural da cidade, conforme citações em documentos históricos já nos séculos XVIII e XIX, como Bairro do Buru. Sendo assim esta denominação já se encontra reconhecida pela comunidade Indaiatubana.

Ressalta-se que a denominação pretendida foi aprovada através do Ato Deliberativo nº89/2022, da Secretaria Municipal de Cultura, anexo.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO


EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura



PROT-CMI 4839/2022
13/12/2022 - 12:34
PL 229/2022

ATO DELIBERATIVO Nº 089/2022

TÂNIA CASTANHO FERREIRA, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o GP nº 171/2022 do Sr. Nilson Alcides Gaspar, Prefeito Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Parque Ecológico do Buru**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 29 de novembro de 2022.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

PROT-CMI 4839/2022
13/12/2022 - 12:34
PL 229/2022

Departamento de Preservação e Memória

Ref.: a denominação de “Parque Ecológico do Buru” para área urbanizada no Parque Campo Bonito.

Reconhecemos que esta denominação se faz necessária devido a esta área que por muito tempo fez parte da zona rural da cidade, conforme citações em documentos históricos já nos séculos XVIII e XIX como bairro do Buru. Sendo assim esta denominação já se encontra incutida e reconhecida pela comunidade indaiatubana.

Atenciosamente.


Josielle Martinuzzo Costa

Diretora do Departamento de Preservação e Memória
Secretaria Municipal de Cultura


Thais Jeronimo Svicero.

Departamento de Preservação e Memória
Secretaria Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020

cultura@indaiatuba.sp.gov.br

